



CoopCargill

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Cargill

**Política de Crédito da
Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da
Cargill**

POLÍTICA DE CRÉDITO

INTRODUÇÃO

A política de crédito da CoopCargill está estruturada com base Resolução nº 2.682/99 e nos normativos emitidos pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil que disciplinam o funcionamento das instituições financeiras. O conselho de administração da CoopCargill entende que os empréstimos a serem concedidos devam sempre levar em conta a parametrização de 25% do salário do cooperado, limitando e administrando o risco de crédito em condições satisfatórias.

A política de crédito da CoopCargill é o meio pelo qual o conselho de administração direciona as atividades de concessão de crédito da instituição, sua atividade essencial.

A contratação de operações é precedida de análise de crédito, classificação de risco e estabelecimento de limites de crédito dos tomadores determinados em políticas internas e pela observância dos normativos dos órgãos reguladores.

As decisões de exceção às normas e aos limites estabelecidos para a realização de operações são tomadas pela diretoria executiva sendo acompanhada com base nas informações fornecidas pela área administrativa e a análise dos documentos que compõem o dossiê de crédito.

LINHA DE CRÉDITO - APRESENTAÇÃO

A CoopCargill adota uma política diferenciada de crédito visando a sua saúde e a solidez financeira. Esta é uma forma de tornar a obtenção de produtos financeiros eficientes e equilibrados, possibilitando uma administração responsável das finanças dos nossos cooperados. A política de crédito ficará disponível no site para que os cooperados tomem ciência das regras e normatizações, conforme destacamos a seguir:

EMPRÉSTIMO PESSOAL PARCELADO

É uma modalidade de empréstimo em que o desconto da parcela da operação é feito diretamente na folha de pagamento do cooperado, representando menor risco e com o benefício de prover melhores condições de crédito no mercado financeiro. As empresas que compõem o grupo Cargill por permitirem a realização do crédito consignado apoiam a Cooperativa desde sua constituição.

VÍNCULO ASSOCIATIVO

Podem se associar e utilizar dos benefícios e produtos da Cooperativa de Crédito todos os funcionários do grupo Cargill no Brasil, os colaboradores da cooperativa de crédito (cujos contratos de trabalho tenham prazo indeterminado), diretores da Cooperativa e aposentados via CargillPrev que quando em atividade atendiam aos critérios estatutários, estando todos devidamente cadastrados.



CoopCargill

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Cargill

CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

A partir da integralização da primeira cota parte de capital, descontada em folha de pagamento ou através de uma transferência/pix para o aporte, mediante o envio do comprovante e tenham passado do período de experiência no grupo Cargill Brasil.

PRAZOS E TAXAS

Os prazos são definidos em função do produto e capacidade de pagamento do tomador de crédito, bem como das disponibilidades dos recursos na cooperativa.

As taxas de juros dos empréstimos são definidas de acordo com a modalidade de operações de crédito e são pré-fixadas e estão disponibilizadas no sistema Syscoop - Prodaf.

LIMITE DE OPERAÇÕES

De acordo com a resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.434/15, a cooperativa pode conceder até 10% de seu patrimônio de referência para um único cooperado. Esse limite está atrelado à liquidez da sociedade e a capacidade de pagamento de cada um. Baseado nessa igualdade de direitos, os limites operacionais foram estipulados para atender e legitimar todos os cooperados dentro dos princípios cooperativistas.

COMPROMETIMENTO DA RENDA DO COOPERADO

O cooperado não poderá comprometer sua renda mensal, de maneira que as parcelas dos empréstimos, somadas, não poderão ultrapassar 25% de sua remuneração mensal. Exceção em caso de funcionários afastados que retornam as suas atividades onde o desconto poderá exceder os 25% e casos específicos deverão ter aprovação da Diretoria Executiva.

O Syscoop - Prodaf bloqueará automaticamente as propostas que excederem ao limite estipulado.

REGRA PARA CONCESSAO DE EMPRESTIMOS

O cooperado terá como critério de limite o tempo de empresa, conforme segue:

*até 1 ano e 11 meses de empresa limite de 1 vez o salário;

*a partir de 2 anos completos de empresa limite de 2 vezes o salário;

*a partir de 3 anos completos de empresa limite de 3 vezes o salário;

com base limitado ao seu teto máximo (vide Syscoop – Prodaf), ou até 5 vezes o capital social integralizado, o que for maior. Quanto a quantidade de parcelas vide sistema Syscoop - Prodaf indicando as linhas de crédito vigentes.

- Valor mínimo solicitado R\$ 250,00

ENCARGOS FINANCEIROS

Os encargos financeiros destinam-se ao pagamento de despesas operacionais para o atendimento ao cooperado. Seu cálculo é baseado nos custos da sociedade e considera o risco das operações frente ao tomador de crédito. Se ao final do exercício, houver resultado excedente, este é submetido à assembleia geral que decidirá sua destinação.

As linhas de crédito estão disponíveis em relatório extraídos do sistema Syscoop - Prodaf.

TRIBUTAÇÃO

O imposto de operações financeiras (IOF) será cobrado conforme alíquotas definidas pela receita federal, sendo 0,0082% ao dia, para pessoa física, adicionalmente, incidirá alíquota de 0,38%, sobre o valor do financiamento, independentemente do prazo da operação. O percentual está atribuído ao contrato liberado ao cooperado.

INSTRUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO

O instrumento de crédito terá como característica a existência de um limite (contrato mãe) e será a CCB - cédula de crédito bancário que após impressa, deverá ser assinada nos campos em que constarem o nome do cooperado. Posteriormente, deverá encaminhá-la para a sede social da CoopCargill**. Esse procedimento se dará por ocasião da 1ª solicitação de empréstimos.

Ao recepcionar o documento, a cooperativa realizará a conferência e caso haja pendência por falta de assinatura, impressão incompleta ou outro tipo de situação que invalide o documento, a liberação de crédito ficará condicionada ao cumprimento da informação que gerou a pendência e o cooperado será comunicado da irregularidade.

**Desde março/2020, devido à Pandemia, os contratos poderão ser assinados por meio eletrônico e/ou digital e enviados por e-mail.

ANÁLISE DE CRÉDITO

A cooperativa realizará análise de crédito baseada em informações internas e externas, consistentes e verificáveis, conforme segue Limite de Operações + Serasa + SCR + Questionário de Risco*

*O modelo interno de avaliação desenvolvido atende o art. 2º e 5º da resolução CMN - Conselho Monetário Nacional nº 2.682/99 em que a classificação da operação no nível de risco correspondente é de responsabilidade da instituição detentora do crédito e efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, amparada por informações internas e externas contemplando, pelo menos, aspectos em relação ao devedor e seus garantidores e em relação à operação e será utilizada para as

operações contratadas com cooperados cuja responsabilidade total seja de valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Será exigida garantia fidejussória, na figura de avalistas, para as operações de crédito que atinjam saldo a descoberto* superior ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Para cooperados que possuem saldo de capital superior ao solicitado, será dispensada a figura do avalista. *Saldo devedor – Capital.

Podem ocorrer casos de exceção, que deverão ser tratadas pela Diretoria Executiva, de acordo com as alçadas. O Conselho de Administração, aprova as exceções pertinentes a sua alçada (liberação de crédito da Diretoria/Conselho de Administração e Conselho Fiscal).

Observação em relação ao Avalista: A documentação mediante RG/CPF, comprovante de residência recente (30 dias), comprovante de renda, declaração de imposto de renda da pessoa física, tanto do cooperado como do avalista.

ALÇADAS DE LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO

Garantindo transparência e imparcialidade, a diretoria delega responsabilidade a seus funcionários para analisar as solicitações de crédito de acordo com a política por ela autorizada. As alçadas de liberação tendem a minimizar os riscos operacionais e garantir agilidade nos prazos de concessão.

| VALOR | ALÇADA |
|---|---|
| Até R\$ 19.999,99 | Assistente/Analista |
| Entre R\$ 20.000,00 e R\$49.999,99 | Solicitação Avalista* |
| Em descoberto | Assistente/Analista + 2 Diretores |
| A partir de R\$ 50.000,00 | Solicitação Avalista* + Limite de Operações + Serasa + SCR + Questionário de Risco* Assistente/Analista + 2 Diretores |

(*) Para cooperados que possuem saldo de capital superior a soma do saldo devedor mais o valor solicitado, será dispensada a figura do avalista.

Podem ocorrer casos de exceção, que deverão ser tratadas pela Diretoria Executiva, de acordo com as alçadas. O Conselho de Administração, aprova as exceções pertinentes a sua alçada (liberação de crédito da Diretoria/Conselho de Administração e Conselho Fiscal).

LIBERAÇÃO DO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

O prazo para concessão de crédito obedece aos critérios descritos no fluxo de empréstimo e será realizado conforme calendário de operação (disponibilizados no site) definido pela cooperativa ao recebimento do instrumento de crédito por e-mail, malote e/ou correio. O crédito será liberado em conta corrente do cooperado (informada quando da adesão na cooperativa) e quando houver alteração mediante envio da ficha de atualização cadastral na data de deferimento da análise do crédito.

Caso haja devolução do crédito por erro no cadastramento das informações bancárias, o cooperado será informado da irregularidade para correção, ficando a operação de crédito passível de cancelamento. Uma vez cancelada, o cooperado deverá cadastrar uma nova proposta no site.

PAGAMENTO DAS PARCELAS

| SITUAÇÃO | TIPO | COBRANÇA |
|-------------|--------------------|--------------------|
| Funcionário | Folha de Pagamento | Dia 30 de cada mês |
| Aposentado | Previdência | Dia 30 de cada mês |
| Afastado* | Boleto Bancário | Data programada |
| Desligado | Boleto Bancário | Data programada |

* Com folha de pagamento suspensa.

AMORTIZAÇÃO DAS PARCELAS DO EMPRÉSTIMO

O empréstimo poderá ser amortizado a qualquer momento e no valor da parcela, para pagamento em boleto bancário. Os juros da operação serão calculados pró-rata até o dia da opção. A solicitação deverá ser feita via e-mail e nesse momento será informado o valor da amortização (que equivale a um valor múltiplo da(s) parcela(s)). Será providenciado a emissão e envio de boleto ao cooperado.

Feita a amortização, o sistema calcula e liquida as parcelas finais permanecendo o mesmo valor das parcelas para desconto na folha.

Da mesma forma, os empréstimos poderão ser totalmente liquidados.

REFINANCIAMENTOS

O período para realização de refinanciamentos será divulgado por meio do calendário de operações, disponível no site da cooperativa conforme os seguintes parâmetros:



1. as dívidas já contratadas podem ser refinanciadas, desde que tenham sido pagas, no mínimo 06 parcelas;
2. caso exista refinanciamento anterior, deve-se observar o pagamento de no mínimo 06 parcelas;
3. para efetuar o refinanciamento, o aporte adicional será de no mínimo R\$ 250,00;
4. o refinanciamento poderá incluir todas as operações anteriormente pactuadas e o parcelamento deve observar o comprometimento máximo de 25% do salário nominal e as regras constantes no item 1 e 2.
5. o refinanciamento poderá ser solicitado em até 36 vezes.
6. Em casos especiais, após análise da Diretoria Executiva, poderão ser o refinanciamento em 48 vezes ou até carência de até 6 (seis) meses.

AFASTADOS

A empresa mantenedora comunica a CoopCargill do afastamento de seus colaboradores pelo retorno da folha de pagamento.

O afastamento não omite a responsabilidade do pagamento da parcela antes negociada. O que altera é a forma de pagamento, de débito em folha, para emissão de boleto bancário.

Deverá entrar em contato com o associado e obter informações de sua situação e providenciar a emissão de boleto bancário para continuidade do recebimento das parcelas de empréstimo nas respectivas datas de vencimentos.

Durante o período que ficarem fora da folha de pagamento da empresa o associado não poderá solicitar empréstimos e ficará suspensa a integralização da cota capital.

RISCO DE CRÉDITO

Após realizada a análise e aprovação do crédito, o sistema operacional da cooperativa classificará o nível de risco da operação conforme determina a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.682/99 que dispõe sobre critérios de classificação de crédito e regras para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa.

OPERAÇÕES COM DIRIGENTES E FUNCIONÁRIOS

É permitida a liberação de recursos aos dirigentes e funcionários da cooperativa desde que estes atendam às regras estabelecidas nos manuais, estatuto social e nesta política de crédito. Vale ressaltar que tanto dirigentes quanto funcionários também seguem as regras de limite de empréstimos.

O dirigente que for tomador do crédito em questão estará impedido de participar do processo de deliberação, devendo ser substituído por ocupante de cargo equivalente.

Na solicitação de empréstimos pelos funcionários e dirigentes, deverá ser deliberado pelo órgão superior, através de formulário específico, conforme segue:



CoopCargill

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Cargill

| Solicitação | Deliberação |
|-------------------------------|----------------------------------|
| Funcionários | Pelo Superior Imediato e Diretor |
| Diretores | Pelo Conselho de Administração |
| Conselheiros Fiscais | Pelo Conselho de Administração |
| Conselheiros de Administração | Pelo Conselho de Administração |

INSTRUMENTO DE CRÉDITO

A CoopCargill faz uso da CCB (Cédula de Crédito Bancário) para a concessão de empréstimo, em cédula pré-aprovada de crédito, cujo limite alcança 25% da parcela sobre o salário. Trata-se de um título de crédito emitido pelo cooperado, a favor da cooperativa, representando promessa de pagamento em dinheiro pelo tomador, decorrente de operação de crédito de empréstimo consignado na folha de pagamento.

PARAMETRIZAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA

O Sistema Prodaf é parametrizado com as regras da política de empréstimos.

São consideradas as parametrizações, fora das taxas estabelecidas, as seguintes linhas:

Refin Covid: Linha utilizada no período da pandemia, para cooperados, funcionários da Cargill, com suspensão do contrato de trabalho, de acordo com a Legislação. São solicitados pelo RH da empresa e concedido o tempo de carência de acordo com o período de suspensão. A taxa utilizada para o refinanciamento, será a mesma do contrato original.

Acordos, Refin Cobratec e Extrajudicial: os escritórios jurídico e/ou cobrança, realizam a negociação e estas linhas são utilizadas para adequação das parcelas no sistema.

Qualquer situação fora da política será rigorosamente avaliado pela Diretoria Executiva, de acordo com as alçadas.

APROVAÇÕES

Em função da parametrização se dar por meio de regras preestabelecidas, o recebimento via site das operações já estarão pré aprovadas. A área de crédito, extrai no Sistema, conforme cronograma divulgado no site, o relatório “*Empréstimos Concedidos*” e checa a existência da CCB assinada. Após essa etapa a área de crédito emite o borderô financeiro para o crédito na conta corrente do cooperado solicitante.

FORMA DE PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS

A consignação possibilita efetuar o desconto direto na folha de pagamento do cooperado junto as empresas participantes.

O vencimento do empréstimo será sempre no dia 30 de cada mês.

REPASSES

A empresa mantenedora irá realizar o repasse dentro do próprio mês.

PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA

Os procedimentos de cobrança serão definidos na política de recuperação de créditos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta política deve ser revisada no mínimo a cada dois anos e qualquer alteração, deverá emanar do conselho de administração, discutida em reunião e registrada em ata.

Esta política foi desenvolvida baseada nas boas práticas das instituições financeiras e nos normativos dos órgãos reguladores das sociedades cooperativas do ramo de crédito, com foco no adequado atendimento aos seus associados

Aprovada pelo Conselho de Administração:

Cesar Fonseca Ramos Ribeiro

Presidente

Gizele Duarte Mello

Vice-Presidente

Simone Hamann Beier

Conselheira

Marcos Guirardello

Conselheiro

Maria Rosa Motta Passos

Conselheira